

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 223

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.066, de 30 de novembro de 2022.

Institui a semana municipal de competições de robótica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a "Semana Municipal de Competições de Robótica", a ser realizada, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de novembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1592/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Comitê de Planejamento Estratégico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I. A importância de integração, alinhamento estratégico e articulação governamental, planejamento, gestão e controle de resultados;

II. A necessidade de estabelecer instrumentos de monitoramento de gestão, entregas e resultados;

III. A necessidade de melhor estruturação de eixos prioritários de gestão a fim de direcionar as ações governamentais gerando coesão e concentração de esforços em produtos sociais e econômicos transformadores;

IV. A necessidade de maior integração e pactuação de metas estratégicas entre secretarias, fundações e autarquias que gerem resultados efetivos na vida do cidadão; e

V. A necessidade de enfatizar a transformação do desempenho e das metas administrativas em resultados genuínos, com a formação de um legado para a sociedade sãogonçalense,

DECRETA:

Art.1º Fica Criado o Comitê de Planejamento Estratégico.

Parágrafo único. O Comitê de Planejamento Estratégico objetiva acompanhar, monitorar e propor medidas para a gestão de recursos técnicos e institucionais orientados para a integração das ações e potencialização de resultados na esfera administrativa, racionalização do tempo e emprego de recursos públicos, bem como ampliação da qualidade no atendimento da rede de serviços públicos municipais ou parceiros, com o foco direto nas necessidades dos cidadãos.

Art.2º O Comitê de Planejamento Estratégico será alocado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e coordenado pelo seu titular.

Art.3º Serão designados por ato do Prefeito Municipal, 05 (cinco) nomes para a composição do Comitê de Planejamento Estratégico, ao qual competirá a estruturação, implementação, o monitoramento dos eixos estruturantes e das metas de governo.

§1º Os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem.

§2º O Comitê de Planejamento Estratégico terá 10 (dez) dias úteis após a

sua composição para publicar metodologia de acompanhamento, capacitação e gerenciamento de projetos e programas.

Art.4º O Governo SãoGonçalense baseará sua atuação por meio de Eixos e Projetos Estruturantes de Governo definidos a partir das principais políticas públicas, priorizando: saúde, educação, crescimento econômico, infraestrutura urbana, saneamento, mobilidade, combate à desigualdade, inovação e cidades inteligentes, agricultura e meio ambiente, eficiência da gestão e governança.

Art.5º Os órgãos e as entidades da administração municipal terão 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto para definir até 03 (três) metas estratégicas de gestão com foco em entregas concretas para o cidadão, justificadas em indicadores públicos e de responsabilidade fiscal que passarão a ser acompanhadas pelo Comitê de Planejamento Estratégico.

§1º O Comitê de Planejamento Estratégico avaliará as metas propostas, inclusive quanto à sua compatibilização com o Plano Plurianual do Município e com programas das demais esferas de governo de quem dependam, e indicará as metas estratégicas 2023-2028 para apreciação do Prefeito Municipal.

§2º Cada órgão ou entidade terá no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) metas estratégicas.

§3º Caberá ao Prefeito Municipal a aprovação final das metas estratégicas e a sua designação como meta prioritária nos termos deste Decreto, o que o fará por meio de Portaria.

Art.6º O Comitê de Planejamento Estratégico apresentará quinzenalmente ao Prefeito mapa da situação de desempenho físico e orçamentário das metas definidas.

Art.7º Cada órgão ou entidade deverá indicar os servidores efetivos para os postos de Líder de Resultados por Meta.

§1º Os Líderes de Resultados possuirão a atribuição de facilitar os resultados, acompanhar diretamente a execução das metas e se responsabilizar juntamente com os órgãos e as entidades envolvidos pelas entregas prioritárias ao cidadão.

§2º Os servidores participarão de capacitação em gerenciamento, transparência, simplificação e garantia de resultados, organizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§3º Após o Curso e a avaliação do Comitê de Planejamento Estratégico os servidores serão certificados como Líderes de Resultados.

§4º Será designado 01 (um) Líder de Resultados para o acompanhamento de cada meta, podendo o mesmo fazê-lo com mais até 03 (três) metas.

Art.8º Os Líderes de Resultados se dedicarão prioritariamente às metas de governo, facilitando o alcance de seus objetivos.

Parágrafo único. O Comitê de Planejamento Estratégico poderá substituir os Líderes de Resultados a partir de dados que comprometam seu desempenho ou por solicitação do respectivo gestor do órgão ou da entidade.

Art.9º A partir da indicação do Comitê, poderá haver destaque orçamentário objetivando o alcance das metas estratégicas selecionadas para acompanhamento do Comitê de Planejamento Estratégico.

§1º O Comitê de Planejamento Estratégico poderá propor remanejamento de Orçamento a partir do mapa de situação de desempenho físico e orçamentário.

§2º O Comitê de Planejamento Estratégico poderá propor suspensão da meta por falta de condições, baixo resultado ou responsabilidade fiscal.

§3º O Comitê de Planejamento Estratégico deverá incentivar e apoiar a busca de recursos financeiros extras por meio dos órgãos municipais.

Art.10 O Prefeito Municipal realizará, juntamente com o Secretariado, uma reunião quinzenal com os Líderes de Resultados para que cada um apresente a situação da meta e a avaliação do Comitê de Planejamento Estratégico.

Parágrafo único. Poderão ser criadas Forças-Tarefas para apoiar a execução aprimorada das prioridades estratégicas ou metas prioritárias com risco de

não atingimento, diretamente nos órgãos municipais.

Art.11 O Comitê de Planejamento Estratégico articulará ação com Ouvidoria municipal, com o intuito de escutar os servidores e a população sobre as metas estratégicas.

Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1157/2020, de 13 de janeiro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 1º de dezembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 1.594/2022, de 02 de dezembro de 2022.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, O ARTIGO 2º DA LEI Nº 221/77 (LEI DE CRIAÇÃO DO SAAE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município e art. 14 da Lei Municipal nº 221/77, de 08 de dezembro de 1977 (Lei de criação do SAAE) e suas posteriores alterações

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o artigo 2º da Lei Municipal 221/77, de 08 de dezembro de 1977 (Lei de Criação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – RN), com o objetivo de conferir satisfação frente às exigências dos órgãos reguladores, como a Receita Federal, órgãos de vigilância sanitária, entre outros.

Art. 2º Poderá o SAAE requerer junto aos órgãos descritos no artigo anterior, a inserção em seu CNPJ, das Classificações das Atividades Econômicas (CNAE'S) necessárias para o pleno exercício das suas atividades relacionadas com os Sistemas de Água e Esgoto, especialmente à atividade de realização de testes e análises clínicas, de que trata o CNAE 7120-1/00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 02 de dezembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS
Diretora Presidente

PORTARIA 960/2022 - GP, de 1º de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 1592/22, de 1º de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para compor, como membros fixos, o Comitê de Planejamento Estratégico, ao qual competirá, em caráter consultivo, subsidiar o planejamento, a estruturação, a implementação e o monitoramento dos projetos prioritários, dos eixos estruturantes e das metas de governo no município

1. Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Município
2. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
3. Procurador Geral do Município
4. Secretária Municipal de Infraestrutura
5. Secretário Municipal do Planejamento

Art. 2º Além dos membros fixos, participarão do Comitê de Resultados como membros eventuais a Secretária Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Finanças, o Secretário Municipal de Tributação, o Secretário Municipal do Meio Ambiente, a Diretora-Presidente do SAAE, a Secretária Municipal de Assistência Social e todos os demais titulares de órgãos municipais os quais venham ser convocados para tratar de assuntos pertinentes às suas áreas de atuação que venham a ser objeto de atuação do Comitê de Planejamento Estratégico.

Art. 3º O Comitê de que trata o artigo anterior será presidido pelo Prefeito Municipal e coordenado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 4º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 15 (quinze) dias para avaliação do andamento dos projetos prioritários do município podendo haver reuniões extraordinárias a qualquer tempo por convocação do prefeito ou do coordenador do Comitê sempre que houver necessidade específica a qual será justificada no ato de convocação.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174 de 27 de março de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 1º de dezembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 330/2022 - PROCESSO/PMSGA/RN N.º 6202/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº

007/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

CONTRATADA: Empresa ETC – EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 35.258.069/0001-02, Endereço: Av. Prudente de Moraes, 3857, Loja 36, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação do supracitado contrato que chega a 11,83%, resultando em um reflexo financeiro de R\$ 12.081,25 (Doze mil e oitenta e um mil e vinte e cinco centavos), assim o valor total do contrato adequado passa a ser R\$ 114.232,31 (Cento e catorze mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), tudo em conformidade com as planilhas e pareceres inseridos no Memorando 20.556/2022 que fazem parte desse processo.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de ADITIVO tem fundamento legal no artigo 65, I, b), §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; PROJETO / ATIVIDADE: 2.262 – GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de dezembro de 2022 SECRETARIO MUNICIPAL

– SEMJEL-SGA/RN

MICAEL MOREIRA DA SILVA

Contratante ETC – EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI

TATIANA MARIA FLOR GUEDES

Contratada

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Considerando o disposto na Resposta técnica enviado através do Despacho 16-16.626/2022 1-Doc, o presente processo fica suspenso para uma nova publicação, em virtude de novas alterações no edital e no termo de referencia.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2022

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Presidente da CPL/PMSGA

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1114/2022-SEMA, de 01 de Dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1396/2022-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a JOSÉ CARLOS DANTAS DE ANDRADE, Matrícula 4815, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 01 de Dezembro de 2022 à 01 de Março de 2023, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Março de 2023.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
 5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento do quadro de servidores municipais, RESOLVEM:

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n.º 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto n.º 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município n.º 244, de 29 de dezembro de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

1.1. Agente Administrativo – Administração Indireta – SAAE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
9048192-5	LEANDRO LIMA SANTOS	2

1.2. Operador de Sistemas de Água e Esgoto – Administração Indireta – SAAE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
9030764-0	GERALDO DO NASCIMENTO BELMIRO	5
9065921-0	CAMILLA DE MEDEIROS DANTAS AZEVEDO	6
9051312-6	SERGIO LUIS VIEIRA MENDES JUNIOR	7
9054725-0	LUANN ROBERT DE LIMA ALVES	8

2. Os candidatos deverão se apresentar pessoalmente na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, situada Av. Coronel Estevam Moura, n.º 30, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-550, no horário das 09:00 às 15:00 a partir do dia 05/12/2022 até a data de 05/01/2023, munidos da documentação especificada nos anexos deste Edital.

3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de novembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS

Diretora Presidente do SAAE ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO CONVOCADO

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cédula de identidade (RG);
- c) Carteira Nacional de Habilitação A e B;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação – 02 (dois) últimos recibos, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- g) 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas);
- h) Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias contados da homologação do resultado do certame);
- i) Certificado de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k) Certidão de nascimento, caso solteiro(a) ou de casamento;
- l) Comprovante de escolaridade (conforme exigência do cargo prevista em edital);
- m) Comprovante de Registro em Conselho Profissional (conforme exigência do cargo prevista em edital);
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade do documento;
- o) Certidão de Regularidade Fiscal – Receita Federal – emitida no site: www.pgfn.gov.br;
- p) Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-Social do governo federal – emitida no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- q) Caso possua criança de 0 até 6 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, cópia do cartão de vacina e CPF;
- r) Caso possua criança de 7 até 13 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, declaração da escola e CPF;
- s) Declaração de bens e valores (conforme modelo do Anexo II);
- t) Declaração de Imposto de Renda;
- u) Declaração de acúmulo de cargos (conforme modelo do Anexo III);
- v) Informações atualizadas de contato (telefone e e-mail).
- w) Exames médicos a serem apresentados à Junta Médica do Município (conforme Anexo IV).
- x) Conforme dispõe o item 4, g, do Edital N.º 01/2019, os candidatos aprovados portadores de deficiência, deverão apresentar atestado médico, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado nos exames médicos no processo de admissão.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME COMPLETO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	ESTADO CIVIL:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	CARGO A SER EXERCICIDO:	
ENDEREÇO:		
DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (transcrita no verso), que:		
<input type="checkbox"/> Que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens e valores:		
BENS E VALORES A DECLARAR		VALOR (R\$)
<input type="checkbox"/> Que não possuo bens sob minha posse/propriedade.		
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal (transcrito no verso).		
São Gonçalo do Amarante/RN, _____, de _____, de _____.		_____ ASSINATURA

LEGISLAÇÃO:

LEI Nº. 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

CÓDIGO PENAL (DECRETO -LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME: _____

CARGO A SER EXERCICIDO: _____

CPF: _____

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, e 42, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 98 a 100 da Lei Complementar Municipal Nº 72/99, transcritos no verso, que:

Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

A carga horária declarada, possui compatibilidade com a do novo cargo a ser ocupado, conforme anexa Declaração do órgão informado (necessária apresentação de declaração).

Em decorrência do exercício do cargo neste município, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

Outro: _____

São Gonçalo do Amarante/RN,

_____, de _____, de _____.

ASSINATURA

LEGISLAÇÃO:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/1999

CAPÍTULO III

DA ACUMULAÇÃO

Art. 98 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e Estadual, é vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário.

Art. 99 – O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de direção, exceto como membro nato, de colegiado ou comissão, quando não houverá remuneração pela sua participação.

Art. 100 – O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular lícitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido de cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

ANEXO IV – EXAMES MÉDICOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Para todos os candidatos:
 - Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
 - Glicemia em jejum;
 - Raio-X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia);
 - Atestado de sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);
 - Cartão de vacina atualizado (comprovando vacinação antitetânica)
 - Eletrocardiograma (com laudo do cardiologista).
2. Para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
 - Dosagem de PSA;
3. Para candidatas do sexo feminino (sem discriminação de idade):
 - Citologia oncológica (exame preventivo);
4. Para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
 - Mamografia (realizada em até 12 meses);
5. Para candidatas gestantes:
 - Laudo médico atestando a gravidez;
6. Para candidatos portadores de deficiência:
 - Laudo médico atestando a deficiência.
7. Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua realização, exceto o laudo atestando a deficiência do candidato optante pela reserva de vaga, que poderá ter sido expedido em até 12 meses conforme item 6.6 do Edital nº. 01/2019.
8. A Comissão, no ato do exame admissional, poderá solicitar aos candidatos outros exames, bem como pareceres médicos que entender necessário.

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIANº 697/SME/SGA, 02 de Dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010, Resolve:

Art. 1º. Conceder aos Servidores listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a Promoção horizontal/vertical, conforme quadro anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Dezembro de 2022.

Nº	SERVIDOR	MATR	NÍVEL OU LETRA ATUAL	NOVO NÍVEL OU LETRA A SER ATUALIZADO
01	Adriana Cristina da Silva	6117	NI - J	NII E - J
02	Ingrid de Sousa Silva Machado	9210	NI - G	NII E - G
03	Issac Reinaldo Cavalcanti	12455	NII E - B	NII E - C
04	Jeane Juvencio da Câmara	12438	NII E - B	NII E - C
05	Jeane Maria da Silva	11585	NII E - B	NII E - C
06	Mycheline Santos da Silva Goes	11412	NII E - A	NII E - C
07	Raquel Ariane de Oliveira Rocha	11288	NI - C	NI - D
08	Rita de Cassia Fernandes dos Santos	12443	NII E - B	NII E - C

São Gonçalo do Amarante - RN, 02 de Dezembro de 2022.

Maria Marluce de Paula Araújo
 Secretária Municipal da Educação

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do SAAE/SGA, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA EPP. Valor Total Registrado: R\$ 17.259,76. (Dezessete mil duzentos e cinquenta e nove Reais e setenta e seis centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de dezembro de 2022.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do SAAE/SGA, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA EPP. Valor Total Registrado: R\$ 17.259,76. (Dezessete mil duzentos e cinquenta e nove Reais e setenta e seis centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de dezembro de 2022.
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28110001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 220053-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede a Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar – CEP 04571-000 – Cidade Monções - São Paulo/SP – OBJETO: prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), destinado ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE com ligações ilimitadas em todo o Brasil, para linhas fixas e móveis de qualquer operadora, com franquia mensal de dados de 20GB e smartphones em comodato – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto Projeto: 04.122.8001.2231.2231; Elemento de Despesa: 33.90.40 e /ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 23 de novembro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Fabio Marques de Souza Levorin e Andressa Simone Mertins de Oliveira – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> 50 Linhas; SIM Cards; Aparelhos em comodato; Plano voz fixo/móvel ilimitado qualquer operadora Brasil; Franquia de dados mensal de 20GB com navegação em velocidade reduzida ao atingir 100% da franquia; Ferramenta de gestão. 	MÊS	30	R\$ 12.700,00	R\$ 381.000,00
Total :					R\$ 381.000,00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17110001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 220043-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ nº 10.655.938/0001-01, com sede a AV DAS FRONTEIRAS, 65 - LOJA 07, IGAP6, NATAL/RN – OBJETO: aquisição de tintas, protetores, impermeabilizantes e componentes para reparos em fibra de vidro e protetores para manutenção de passarela, válvulas, tubulações e registros, componentes para reparos laminação de elementos de fibra de vidro, impermeabilizantes para reparos em reservatórios do SAAE/SGA, em toda sua abrangência no tocante do seu abastecimento e também referente ao sistema adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante, visando ainda suprir as necessidades operacionais do SAAE/SGA, – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto: 04.122.8001.2231.2231; Elemento de Despesa: 33.90.30 e /ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 17 de novembro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – Fausto Cavalcante da Silva Junior – CONTRATADO.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT. R\$	Valor total
34	50	SOLVENTE AGUARRÁS 5L, PURO SEM MISTURAS, PARA A DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E ALGUNS TIPOS DE VERNIZES.	UND	SOLVELUSA	R\$74,00	R\$ 3.700,00

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2022
EXTRATO ARP N° 49/2022

OBJETO: a prestação de serviços de segurança eletrônica no Sistema Adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante /RN e todas as estações abrangidas pelo mesmo, em áreas de atuação do SAAE/SGA, conforme necessidade futura, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos.

Lote I					
Serviços de solução integrada de segurança eletrônica com locação, instalação, monitoramento e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças ou dos equipamentos caso necessário) através de circuito fechado de tv em sistema digital (cftv) incluindo o fornecimento da rede utilizando o protocolo tcp/ip e cerca elétrica, concertina, com mão-de-obra especializada para monitorar as imagens 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo vistoria de pronta resposta em ocorrências de acordo com as especificações e quantitativos contidos no termo de referência e seus anexos;					
Vencedor: Empresa: Álamo Segurança Eletrônica Ltda					
Endereço: Av. Coremas, 558 - Centro - João Pessoa – PB – CEP 58013-430					
CNPJ/MF: 00.149.706.0001/10			E-mail: contato@alamoseguranca.com.br		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Serviços de solução integrada de vigilância eletrônica: instalação de sistema de monitoramento integrado por câmeras IP e sensores de presença (Passivo/Ativo), cerca elétrica, concertina, além de manutenção dos equipamentos instalados, para o Sistema adutor Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante/RN. O objetivo do sistema é o monitoramento constante (24h) de todos os pontos de acesso as estações e reservatórios	MÊS	12	R\$ 30.500,00	R\$ 366.000,00

Lote II							
Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial humana Armada 24(vinte e quatro) horas por dia (doze diurnas e doze noturnas) com a efetiva cobertura dos postos designados pela autarquia, incluindo o fornecimento de uniformes e equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência e seus anexos. Sendo Postos de vigilância armada 12h, com rondas programadas.							
Vencedor : NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME,							
Endereço: Rua José Erivan Barbosa, 1748 – CEP 59.064-810 – Candelária – Natal/RN							
CNPJ nº 18.200.565/0001-88				setorcomercial@neutronseguranca.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE MEDIDA	QTD POSTOS	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	POSTO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL HUMANA ARMADA NOTURNO.	MÊS	5	12	11.836,00	59.180,00	710.160,00
3	POSTO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL HUMANA ARMADA DIURNO.	MÊS	5	12	10.530,00	52.650,00	631.800,00

Talita Karolina Silva Dantas
São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Novembro de 2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28110001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 220042-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: MARLY F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ nº 10.698.964/0001-09, com sede a Rua Maurício Fernandes, 450 – Santa Terezinha / S.G.A – OBJETO: aquisição de FERRO, AÇO E AFINS, para atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2022 – Projeto 04.122.8001.2231.2231 – Manutenção das Atividades do SAAE – Classificação Econômica: 33.90.30 e /ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 5.664,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 28 de novembro de 2022- ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas CONTRATANTE – MARLY F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS – CONTRATADO.

Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
007	AÇO CA-50 - 10,0MM (VERGALHÃO COM 12M SUPERFÍCIE NERVURADA)	Aço CA-50 - 10,0mm (vergalhão com 12m)	MAIA	UND	80	R\$61,90	4.952,00
012	CANTONEIRA - 1.1/2"- PEÇA COM 6M	Cantoneira - 1.1/2"- peça com 6m	MAIA	UND	02	R\$ 127,00	R\$ 254,00
0017	CHAPA DE FERRO 2X1M Nº 18	Chapa de Ferro 2x1m nº 18	MAIA	UND	02	R\$ 229,00	R\$ 458,00
TOTAL R\$ 5.664,00							

Publicado por Incorreção

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br